



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Dom Bosco		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Dom Bosco, INEP/Censo Escolar nº 23032928, no município de Santa Quitéria, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 4622417/2018</b>	<b>PARECER Nº 0134/2019</b>	<b>APROVADO EM: 14.03.2019</b>

### I – RELATÓRIO

Maria Lúcia Mesquita Magalhães, diretora do Colégio Dom Bosco, instituição sediada no município de Santa Quitéria, por meio do processo nº 4622417/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0413/2014 (CEE), cuja validade expirou em 31.12.2017, tem sede na Rua Professor Otávio Terceiro de Farias, nº 147, Bairro Afonso Walter, CEP: 62.280-000, no município de Santa Quitéria, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.724.727/0001-60, com INEP/Censo Escolar nº 23032928.

Responde pela direção a Professora Maria Lúcia Mesquita Magalhães, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 4310; e a secretária escolar é Érica Patrícia Lopes de Sousa, Registro nº 79.931.

O corpo docente é composto de dezenove professores, dos quais, dezesseis são habilitados (84,22%) de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 1275 livros para um total de 321 alunos matriculados, registrando uma proporção de quatro livros por aluno.

O Projeto Pedagógico do Colégio Dom Bosco expressa a identidade e os principais fundamentos ético-políticos, epistemológicos e didáticos pedagógicos que norteiam a sua missão. É instrumento de apoio e orientação do processo de ensino e aprendizagem, tendo como princípio o compromisso com a formação de cidadãos críticos, capazes de enfrentar desafios no pleno exercício da cidadania.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0134/2019

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

**III – VOTO DA RELATORA**

O parecer da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Dom Bosco, no município de Santa Quitéria, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de março de 2019.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE